



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

**DECRETO N. 276/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**RECEPCIONA INTEGRALMENTE O  
DECRETO ESTADUAL Nº 1.306, DE 31 DE  
MAIO DE 2021, QUE ALTERA O ARTIGO 1º  
DO DECRETO Nº 1.276/21, QUE DISPÕE  
SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO  
DA COVID-19 NO PERÍODO QUE  
ESPECIFICA E ESTABELECE OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA**, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto Estadual n. 1.306, de 31 de maio de 2021, que altera o art. 1º, do Decreto nº 1.276/21, que dispõe sobre medidas de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), em todo território estadual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica recepcionado, integralmente, no território do Município de Guatambu, o Decreto Estadual n. 1.306, de 31 de maio de 2021, que altera o art. 1º, do Decreto nº 1.276, de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), em todo território estadual, nos exatos termos em que foi publicado.

**Art. 2º** Além das atividades e dos serviços regrados conforme o disposto no Decreto Estadual n. 1.276, de 17 de maio de 2021, que teve seu prazo de validade estendido até 15 de junho de 2021, por força do Decreto nº 1.306, de 31 de maio de 2021, fica mantida a proibição de aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, salvo se mais restritivas.

Guatambu/SC, 01 de junho de 2021.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal